

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

Edital nº 005/2025 - EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO

O(a) Diretor(a) Escolar da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando, INEP: 23264640, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO carências existentes no quadro da unidade escolar, exauridas as possibilidades de convocação(ões) por meio do sistema próprio (adminselecao) através do(s) Edital(is) de Convocação nº 008/2025, 010/2025 e 011/2025, bem como disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 22/2000 e alterações, RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar Seleção Pública de professores para atender necessidades temporárias das escolas da rede pública estadual de ensino, na forma deste edital.

Art. 2º As carências existentes na Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Capelão Frei Orlando são as constantes na tabela abaixo:

DISCIPLINA/ COMPONENTE CURRICULAR	OFERTA	TURMA	CARGA HORÁRIA TURMA	QUANT. TURMAS Ampla Concorrência	QUANT. TURMAS Candidato PcD
Núcleo de Trabalho, Pesquisa e Práticas Sociais	1ª Série/ Ensino Médio/ Regular/ Integral (45h) Téc. em Informática (EPT - EEMTI)	F	04	01	
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Eletiva)	Ensino Médio/ Regular/ Integral (45h)	Mista	04	02	

- § 1º As pessoas com deficiência, na forma descrita pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 7.853/1999, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações, pela Lei Federal nº 12.764/2012, é assegurado o direito de inscrição na seleção objeto deste edital, desde que a deficiência que apresentam sejam compatíveis com as atribuições do cargo de sua opção.
- § 2º Considerando a legislação referida no § 1º, serão reservadas 5% das turmas para candidatos com deficiência, aumentando-se o quantitativo apurado para o número inteiro subsequente caso esta fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).
- § 3º Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ (Visão Monocular), no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista TEA) e nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- § 4º O candidato que pleiteia contratação como pessoa com deficiência deverá indicar esta condição no Formulário de Solicitação de Inscrição, apresentando o Laudo Médico original, que deverá ser validado pelo responsável no recebimento da inscrição, ou cópia autenticada do documento, no ato de inscrição, emitido por médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID.
- § 5º Caso o candidato inscrito pelas cotas seja selecionado dentro do número de vagas da ampla concorrência, o próximo candidato cotista aprovado, se houver, será convocado para ocupar a vaga destinada às cotas.
- § 6º Em caso de não haver inscrições de Pessoas com Deficiência (PcD) para as vagas disponibilizadas, a(s) turma(s) será(ão) direcionada(s) para a ampla concorrência.
- § 7º Nas escolas de educação profissional, o cálculo dos 5% relativos a reserva de vaga para PcD, deverá considerar o número de professores a serem contratados para aquela determinada disciplina.





- Art. 3º As inscrições da Seleção em questão serão realizadas de forma presencial, no endereço Paulino Barrroso, Nº 1289, bairro Imaculada Conceição, nos horários de 07:30 à 16:00.
- Art. 4º A Seleção de que trata este Edital será composta de duas etapas: 1ª Etapa Análise e Apresentação de Plano de Aula, de caráter eliminatório e classificatório, e 2ª Etapa Análise de Currículo, de caráter classificatório.
- Art. 5º DA PRIMEIRA ETAPA: Análise de plano de aula elaborado e apresentado pelo candidato.
- § 1º A primeira etapa da seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise do plano de aula, elaborado e apresentado pelo candidato.
- § 2º O tema do plano de aula abrangerá o conteúdo descrito na tabela abaixo, conforme a habilitação do professor.

DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR	CONTEÚDO/PLANO DE AULA	
Espanhol	Análise textual de textos em língua espanhola através do uso de estratégias de leitura.	

- § 3º O plano de aula deverá ser redigido em língua portuguesa, em até duas laudas, contendo, obrigatoriamente, o tema do conteúdo descrito no parágrafo anterior.
- § 4º A apresentação do plano de aula será realizada pelo candidato, frente à banca avaliativa, não excedendo 15 (quinze) minutos de duração, com data e horário definidos no cronograma de atividades.
- § 5º A banca para análise do plano de aula deverá ser composta de dois professores escolhidos pelo Diretor Escolar, sendo o primeiro professor, preferencialmente, efetivo da área/disciplina para a qual o candidato está concorrendo, e o segundo, um membro do Núcleo Gestor da Escola.
- § 6º A pontuação referente à primeira etapa da seleção (análise e apresentação do plano de aula) totalizará no máximo 40 pontos, sendo composta:
- a) Avaliação do documento elaborado: máximo 16 pontos;
- b) Avaliação da apresentação do plano de aula: máximo 24 pontos.
- § 7º A pontuação de cada candidato será composta de nota unificada emitida pelos membros da banca avaliadora, com base nas pontuações do parágrafo anterior.
- § 8º A avaliação (elaboração e apresentação) do plano de aula abrangerá os seguintes aspectos:
- a) apresentação dos requisitos elencados no modelo do plano de aulas constantes no Anexo III deste Edital;
- b) emprego adequado da linguagem escrita e oral;
- c) domínio de conhecimento teórico do tema/área/disciplina; metodologia; objetividade;
- d) clareza, coerência e objetividade em relação a explanação do conteúdo proposto.
- § 9º A não entrega e/ou não apresentação do plano de aula, bem como a identificação de plágio, implicará a imediata eliminação do candidato.
- § 10 A banca avaliadora e a escola não disponibilizarão equipamentos, recursos ou materiais para apresentação do plano de aula, e não se responsabilizarão por documentos não enviados por motivos de ordem técnica, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados, no caso das apresentações que ocorrerem de forma remota.
- Art. 6º DA SEGUNDA ETAPA: A análise curricular contemplará a formação acadêmica e a experiência profissional específica na área de seleção, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, distribuídos conforme tabela abaixo (Anexo II deste edital).





ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício do Magistério (efetiva regência de sala de aula) em Escola, limitado a 5 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos para cada ano.	10,0
Curso de Licenciatura Plena na disciplina a que concorre, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso	20,0
Curso de Especialização na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, em nível de pós-graduação lato sensu (carga horária mínima de 360 horas), concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	5,0
Curso de Mestrado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso.	10,0
Curso de Doutorado na área de Educação ou na área/disciplina de atuação, concluído até a data de inscrição e devidamente registrado, restrito a um curso	15,0
TOTAL	60,0

Art. 7º Ficam designados, para a banca avaliadora da seleção, os seguintes servidores/professores:

Professor(a): FRANCISCA ANDRESA ALVES MARREIRO

Membro do Núcleo Gestor: MARIA IDAYANA BEZERRA SANTIAGO E JOABE DE CASTRO SILVA REIS

Art. 8º O cronograma de atividades será desenvolvido conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO	
Período de Inscrição da Seleção Pública de Professores	30/10/2025 a 03/10/2025	
Resultado do Preliminar de Inscrição	03/11/2025 (Site da Crede 07)	
Interposição de Recursos relacionado a inscrição	04/11/2025	
Resultado da Inscrição	05/11/2025 (Site da Crede 07)	
Avaliação do Plano de Aula (1ª Etapa)	06/06/2025	
Apresentação do Plano de Aula (1ª Etapa)	06/06/2025 (Presencial/ Horário comunicado previamente ao candidado)	
Resultado da Primeira Etapa (1ª Etapa)	07/11/2025 (Site da Crede 07)	
Análise Curricular (2ª Etapa)	07/11/2025	
Resultado Preliminar da Seleção	10/11/2025 (Site da Crede 07)	
Interposição de Recursos relacionados às duas etapas da seleção	11/11/2025 No e-mail: eemtifreiorlando@escola.ce.gov.br	
Resultado Final da Seleção	12/11/2025 (Site da Crede 07)	





Art. 9º Caberá interposição de recurso administrativo sobre a Inscrição e o Resultado Preliminar da Seleção.

- § 1º Admitir-se-á um único recurso por candidato nesta seleção.
- § 2º Os recursos previstos no caput serão recebidos de forma remota através do e-mail institucional <u>eemtifreiorlando@escola.ce.gov.br</u> até as 17:00 horas do dia estipulado no cronograma deste edital.
- Art. 10º O resultado final (Nota Final Seleção) dos candidatos aprovados será composto pelo somatório das notas da Apresentação do Plano de Aula e da Análise Curricular e a classificação será ordenada da maior para a menor nota, conforme disposto no anexo V.
- Art. 11 Concluída a Seleção e divulgado seu resultado final, a Escola, conforme cronograma acima, receberá os aprovados para encaminhamento da contratação temporária e lotação nas carências mencionadas.
- Art. 12 No caso de igualdade da nota final de candidatos na Seleção, serão usados os critérios a seguir para desempate:
- a) obtiver a maior pontuação na 1ª Etapa-Apresentação do Plano de Aula;
- b) obtiver a maior pontuação no tempo de experiência no exercício do magistério;
- c) maior idade (considerando dia, mês e ano).
- Art. 13 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo na escola, ouvidas a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) ou a Superintendência das Escolas de Fortaleza (Sefor), bem como a Coordenadoria de Gestão de Pessoas Cogep/Seduc.
- Art. 14 Este edital entra em vigor nesta data, com efeitos vigentes até a data de divulgação do Resultado Final da Seleção Pública em questão.

	Canindé, 29 outubro de 2025.
Assinatura do(a) Diretor(a) Escolar	





ANEXO I A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 005/2025 - EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

Formulário da Solicitação de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS	
Nome Completo:	
Nome Social:	
Solicito atendimento pelo Nome Social: () Sim	ı()Não
N° Documento de Identificação:	Órgão Expedidor:
CPF:	• Data Nascimento/ • Sexo:
	Bairro:
Município:	• Estado:
CEP:	
	Contato Telefônico 2:
E-mail:	
 É Pessoa com Deficiência? () Sim () N Em caso afirmativo entregar Laudo Médico de acor 	lão
ANEXAR:	
a) Cópia do documento de Identificação com fob) Cópia do CPF;	to;
c) Cópia do comprovante de endereço;	
d) Cópia da Formação Acadêmica (Graduados: Matrícula e Histórico Escolar)	Diploma e Histórico Escolar / Graduandos: Declaração de
e) Cópia do Laudo Médico (candidato PcD - auter	nticada ou validada pelo responsável pelo recebido da inscrição)
OPÇÃO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: Disciplina(s) de acordo com habilitação do candidato e da	s carências oferecidas:





ANEXO II A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 005/2025 - EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

CURRÍCULO VITAE PADRONIZADO

Formulário Curriculum Vitae Padronizado

Eu,	, candida	to a Seleção Publica de
professores para atender necessidades temp	orárias das escolas da rede pública	a estadual de ensino,
apresento e declaro ser de minha exclusiva re	sponsabilidade o preenchimento das	informações e que os
títulos, declarações e documentos a seguir rela	cionados são verdadeiros e válidos r	na forma da Lei, sendo
comprovados mediante a documentação anexa		
compõem este Curriculum Vitae Padronizado		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Curricular pela banca examinadora.	, решения по поменя по решения	F
I) Francis de tuebelles un excuescio de fran	usa a de magnistánia em Pasala mán	: d- 4 ()
I) Experiência de trabalho no exercício da fui ano limitado a 5 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos	_	imo de 1 (um)
		Tempo
NOME DA(S) ESC	COLA(S)	(em anos)
ANEXAR: Declaração(ões) de comprovação da experiêncide Escola, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 5 (cinco) ano ser emitida(s) pela Crede/Sefor, ou ser(em) emitida(s) pe exerce (ou exerceu) as atividades do magistério, em papel diretora/or da escola ou pela/o secretária/o escolar, co trabalhado. E/ou cópia da Carteira Profissional autenticad estabelecimento de Ensino Particular.	os, sendo 1,0 pontos para cada ano. Essa(s) lela(s) escola(s) pública(s) estadual ou municip timbrado da instituição pública, devidamente a m seus respectivos carimbos de identificaç	Declaração(ões) poderá(ão) pal, na qual a/o candidata/o assinada e carimbada pela/o ão. Deve conter o período
II) Diploma ou Certidão/Declaração Oficial e e/ou Licenciatura, restrito a um curso.	de Conclusão e Histórico do Curs	so de Nível Superior
NOME DO CURSO DE LICENCIATURA		
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE CONCLUI A LICENCIATURA		
ANO DE CONCLUSÃO		
ANEXAR: Diploma e histórico do Curso de Nível Superior	r e/ou Licenciatura na disciplina a que concor	re devidamente registrado
ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso	de Nível Superior/Licenciatura (mais histório	co), restrito a um curso. A
certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12	2 (doze) meses retroativos à data da divulgaç	ão deste Edital de Seleção.

Candidatos amparados pelo Parecer CEE Nº 0582/2003 devem preencher este campo conforme a situação pessoal.

EEMTI Capelão Frei Orlando – INEP: 23264640/ CREDE 07 Rua Paulino Barroso, 1289 – Centro – CEP: 62700-000

Canindé/ CE • Fone: (85) 3343.6814





III) Diploma, devidamente registrado, ou Cert pós-graduação <i>lato sensu</i> (carga horária mínii			zação, em nível de
NOME DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO			
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO			
CARGA HORÁRIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO			
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO			
ANEXAR: Certidão ou Declaração Oficial de Conclusã certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 IV) Diploma, devidamente registrado, ou Ce	(doze) meses retroa	tivos à data da divulgação d	deste Edital de Seleção.
NOME DO CURSO DE MESTRADO			
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE MESTRADO			
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE MESTRADO			
ANEXAR: Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12 V) Diploma, devidamente registrado, ou Ce	(doze) meses retroa	tivos à data da divulgação	deste Edital de Seleção.
NOME DO CURSO DE DOUTORADO	3		
NOME DA INSTITUIÇÃO QUE REALIZOU O CURSO DE DOUTORADO			
ANO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO			
ANEXAR: Diploma ou Certidão ou Declaração Oficial de certidão/declaração deverá ter sido emitida nos últimos 12			
		,de	de 2025
	Local	dia	mês
Recebido e Conferido por:			

Nome do responsável pelo recebimento deste documento.





ANEXO III A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 005/2025 - EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

EDITAL Nº 005/2025

PLANO DE AULA

ESCOLA:				
DISCIPLINA:				
CANDIDATO(A):		CPF:		
TEMA:				
DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR:				
CONTEÚDOS:				
METODOLOGIAS:				
OBJETIVOS GERAIS:				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:				
PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:				
ОВ	SERVAÇÃO			
		de		_de 2025
	Local	dia	mês	_
Assinatu	ıra do candidato(a)			





ANEXO IV A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 005/2025 - EEMTI CAPELÃO FREI ORLANDO

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR

DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Arte	Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Desenho, Design, Teatro, Artes Cênicas, Cinema, Música, Dança) ou Licenciatura Plena em Educação Musical ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Arte) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Arte no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Biologia	Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Biologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Educação Física	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Educação Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente e Registro no Conselho Profissional.
Filosofia	Curso de Licenciatura Plena em Filosofia ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Filosofia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Física	Curso de Licenciatura Plena em Física ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física) ou Curso de formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Física no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Geografia	Curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Geografia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
História	Curso de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino de História no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Língua Espanhola	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Espanhola ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Espanhola) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Língua Espanhola no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.





DISCIPLINA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Língua Inglesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019). com habilitação para o ensino da disciplina Língua Inglesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Língua Portuguesa	Curso de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Língua Portuguesa no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Matemática	Curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Matemática no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Química	Curso de Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza ou Licenciatura Plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química) ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº02/2019, de 20/12/2019), com habilitação para o ensino da disciplina Química no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Sociologia	Curso de Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Curso de Formação Pedagógica para graduados (Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019) com habilitação para o ensino da disciplina Sociologia no Ensino Médio, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.
Ensino Fundamental (anos iniciais)	Curso de Licenciatura em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e Resolução CNE/CP nº 02/2019, de 20/12/2019). Curso de Formação de nível médio, na modalidade Normal (Resolução CNE/CEB nº 01, de 20 de agosto de 2003)

SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

HABILITAÇÃO EXIGIDA

Poderão participar da Seleção os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer CEE nº 0582/2003 e legislação que fundamenta este Edital:

- Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenham estudado, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidatam;
- Portadores de certificados de pós-graduação *lato sensu*, na área da Seleção, emitidos por instituição de ensino superior, credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atenda a legislação pertinente;
- Portadores de diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por instituição de ensino superior, cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação;
- Alunos de curso de Licenciatura, em área da Seleção, que tenham cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão;
- Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da Seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas:
- Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da Seleção.
- Candidatos licenciados em Artes Cênicas ou outra linguagem artística, por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina Artes.
- Candidatos com curso superior de graduação plena, que tenham realizado Curso em Arte ou Arte- Educação, de, no mínimo, 420 horas-aulas.
- Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.